

LEI nº 2.058, de 14 de março de 2013.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo à Doação de Pescado à População comprovadamente carente e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado Federado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar pescados e outros gêneros alimentícios à população comprovadamente carente do Município, no período de Páscoa.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei considera-se carente a entidade familiar com renda inferior a 02 (dois) Salários Mínimos ou inscrita em Programa Social mantido pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL - PE
APROVADO EM ____/____/20__

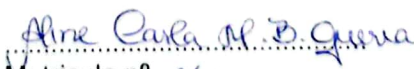
Maraiial, 14 de março de 2013.


Maria Marluca de Assis Santos
Prefeita

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL
Protocolo de Envio e Recebimento de
Documentos
Nº 089 Data 10/04/2013

Rizolene Batista do Nascimento
Servidora

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura
Maraiial, em 14/03/2013

Matricula nº 0433